LEI COMPLEMENTAR Nº. 7.414 /2025

Altera dispositivo na Lei n.º 5.728, de 22 de agosto de 2018.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída a alínea "r" no inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar n.º 5.728, de 22 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. omissis.
(...)
II – omissis:
(...)
r) comprovação da comunicação formal à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para eventos com público superior a 1.000 (mil) pessoas, contendo a data, o horário, o local e a estimativa de público.
(...)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 26 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.26 13:16:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé